



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1ª/2024

SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. Aos 23 (vinte e três) de janeiro de 2024, na Sala das Sessões da 4ª Câmara de Direito Privado, com início às 09h, teve lugar a primeira Sessão Ordinária deste. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES (Presidente), JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Ausente os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE por motivo de gozo de férias. Representando o Ministério Público o Excelentíssimo senhor Doutor JOÃO EDUARDO CORTEZ, representando a Defensoria Pública o Excelentíssimo senhor Doutor CARLOS AUGUSTO MEDEIROS DE ANDRADE. A Exma. Sra. Des. Presidente desta egrégia Câmara Maria do Livramento Alves Magalhães, cumprimentando a todos, declarou aberta a Sessão, submetendo-se à aprovação a Ata da Reunião anterior e, sem nenhum óbice restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais foram coordenados pelo B.el. Marcel Benevides dos Santos – matr. 47326. Os processos citados abaixo são da 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. **1 - Agravo de Instrumento Nº 0628908-73.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: L. - L. I. de A. À V. S/A. Agravado: N. M. de A. Repr. Legal: J. S. de A. e E. M. N. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". O (a) Ilmo(a). Sr (a). Dr(a). Advogado (a) Glauco Cidrack do Vale Menezes (OAB: 11.743/CE), com a palavra, dispensou a leitura do relatório e sequencialmente, procedeu a realização de sustentação oral em nome da parte recorrente no tempo regimental. **2 - Agravo de Instrumento Nº 0629733-17.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: AMD Serviços Ltda. Agravado: Imobiliária João Neto Brandão Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES (Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". O (a) Ilmo(a). Sr (a). Dr(a). Advogado (a) Marina de Matos Nogueira e Siqueira Faust (OAB: 39.872/CE), com a palavra, dispensou a leitura do relatório e sequencialmente procedeu a realização de sustentação oral em nome da parte agravante no tempo regimental. **3 - Apelação Cível Nº 0201476-49.2022.8.06.0043 (D) – Barbalha.** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Raimundo Pereira. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES (Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". O (a) Ilmo(a). Sr (a). Dr(a). Advogado (a) André Santos Silva (OAB: 37723/CE), com a palavra, dispensou a leitura do relatório e sequencialmente, procedeu a realização de sustentação oral em nome da parte apelante no tempo regimental. **4 - Apelação Cível Nº 0050152-02.2020.8.06.0166 (D) - Senador Pompeu.** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apte/Apdo: José Damascena. Apte/Apdo: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, bem como, negar provimento ao recurso da parte ré, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". O (a) Ilmo(a). Sr (a). Dr(a). Advogado (a) Olavo Carioca Pinheiro Barros (OAB: 38.733/CE), com a palavra, dispensou a leitura do relatório e sequencialmente, procedeu a realização de sustentação oral em nome da parte ré no tempo regimental. **5 - Apelação Cível Nº 0006977-64.2000.8.06.0034 (D) – Aquiraz.** (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Massa Falida Monteiro Refrigerantes S/A.

Apelado: João Gentil Júnior. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **6 - Agravo de Instrumento Nº 0634682-84.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: A. A. N. Agravado: A. F. N. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **7 - Apelação Cível Nº 0038299-21.2014.8.06.0064 (D) – Caucaia.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: João Mirio Pereira Pavan. Apelante: Maria Adeuma Pereira Pavan. Apelado: Honda Automóveis do Brasil Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **8 - Agravo de Instrumento Nº 0630781-11.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Agravante: E. J. de O. Agravada: S. M. G. R. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **9 - Apelação Cível Nº 0231414-89.2020.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Maria Delma Braga Fonteles. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **10 - Apelação Cível Nº 0229143-05.2023.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: A. M. S. R. Apelado: D. B. A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **11 - Apelação Cível Nº 0264597-80.2022.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Banco C6 Consignado S/A. Apelado: Maria de Fátima de Lima Silva. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em anular de ofício a sentença, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **12 - Apelação Cível Nº 0019124-37.2018.8.06.0117 (D) - Maracanaú(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: C. R. E. S. Apelante: C. S. de S. Apelada: N. P. da S. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **13 - Apelação Cível Nº 0151191-91.2016.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apte/Apdo: José Asencleve da Fonseca. Apte/Apdo: Francília Cristina Brandão da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da parte autora para, no mérito, negar-lhe provimento, bem como, conhecer parcialmente do recurso da parte promovida para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **14 - Conflito de competência cível Nº 0003715-08.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Suscitante: Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 22ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Interessada: Karla Cristine de Sousa Gondim. Interessado: Banco Inter S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo.

Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Conflito de Competência, a fim de declarar competente o Juízo Suscitado para, processar e julgar o feito, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **15 - Embargos de Declaração Cível Nº 0625887-89.2023.8.06.0000/50000 (D) – Crateús.** Embargante: Maria Lúcia Altino de Melo. Embargado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **16 - Embargos de Declaração Cível Nº 0626541-76.2023.8.06.0000/50001 (D) – Aracoiaba.** Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargada: Ana Kelly Brito Lopes. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **17 - Agravo Interno Cível Nº 0630287-49.2023.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: R. M. C. Agravado: R. X. C. Repr. Legal: C. A. X. B. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **18 - Agravo de Instrumento Nº 0630287-49.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: R. M. C. Agravado: R. X. C. Repr. Legal: C. A. X. B. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **19 - Agravo de Instrumento Nº 0630493-63.2023.8.06.0000 (D) – Iguatu.** Agravante: Ana Ferreira de Oliveira de Assis. Agravado: ACOLHER - Associação de Proteção e Defesa dos Direitos dos Aposentados e Pensionistas. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **20 - Agravo de Instrumento Nº 0633270-21.2023.8.06.0000 (D) – Iguatu.** Agravante: Banco C6 Consignado S/A. Agravado: Antônio de Pádua Soares da Silveira. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **21 - Agravo de Instrumento Nº 0630233-83.2023.8.06.0000 (D) – Aracati.** Agravante: Dyverson da Rocha Ferreira. Agravado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **22 - Agravo de Instrumento Nº 0632024-87.2023.8.06.0000 (D) - Limoeiro do Norte.** Agravante: Luizacred S/A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento. Agravada: Adail Rodrigues Guimarães. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **23 - Agravo de Instrumento Nº 0635607-80.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Casablanca Turismo e Viagens Ltda. Agravado: Pontual Engenharia Comércio e Serviços Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **24 - Agravo de Instrumento Nº 0632877-96.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: I. M. M. L. Agravado: J. S. P. L. Julgadores: Desa. MARIA

DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **25 - Agravo de Instrumento Nº 0622692-96.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Viviane Barbosa da Costa Saunders. Agravante: Hugo Bezold Saunders Neto. Agravado: Banco Bradesco S/A. Agravado: Mega Leilões - Gestor Judicial - TGBFC Intermediação de Ativos Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **26 - Agravo Interno Cível Nº 0623407-41.2023.8.06.0000/50000 (D) – Trairi.** Agravante: L. P. M. P. Agravado: A. P. de F. J. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **27 - Apelação Cível Nº 0050555-69.2021.8.06.0122 (D) – Mauriti.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Sílvia Ferraz dos Santos. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **28 - Apelação Cível Nº 0200093-73.2022.8.06.0160 (D) - Santa Quitéria.** Apelante: Francisca Chiquita Camilo Sousa. Apelado: Parati - Crédito Financiamento e Investimento S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **29 - Apelação Cível Nº 0289929-49.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Apelado: Roberto Almeida Pires. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **30 - Apelação Cível Nº 0291321-24.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Finasa S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **31 - Apelação Cível Nº 0200403-79.2023.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: José Alcione Ferreira de Sousa. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **32 - Apelação Cível Nº 0201892-25.2023.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apelante: Raimundo Bezerra de Albuquerque. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **33 - Apelação Cível Nº 0200391-14.2023.8.06.0101 (D) – Itapipoca.** Apelante: Lucilene Nunes Teixeira. Apelado: Avon Cosméticos Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **34 - Apelação Cível Nº 0254199-11.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Eduardo Cavalcante da Silva.

Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **35 - Apelação Cível Nº 0200017-96.2023.8.06.0133 (D) - Nova Russas.** Recorrente: Francisca Emídio de Araújo. Recorrido: Banco Safra S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **36 - Apelação Cível Nº 0200902-08.2022.8.06.0049 (D) – Beberibe.** Apelante: Maria Helena da Silva Monteiro. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **37 - Apelação Cível Nº 0201167-78.2022.8.06.0091 (D) – Iguatu.** Apelante: Banco Pan S/A. Apelada: Adalgiza Uchôa de Lima. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **38 - Apelação Cível Nº 0201291-89.2022.8.06.0114 (D) - Lavras da Mangabeira.** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Apte/Apdo: Francisco Pereira Martins. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar-lhes parcial provimento , tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **39 - Apelação Cível Nº 0201425-22.2022.8.06.0113 (D) – Jucás.** Apte/Apdo: Lourival Alves de Oliveira. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar provimento ao recurso da parte autora, bem como, dar parcial provimento ao recurso da parte promovida, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **40 - Apelação Cível Nº 0275304-10.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: José Benício Fontenele Filho. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **41 - Apelação Cível Nº 0200326-41.2023.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apelante: Gilvanda Maria Tavares. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **42 - Apelação Cível Nº 0009667-51.2016.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte.** Apte/Apdo: Antônio Balbino Miguel. Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da autora, bem como, negar provimento ao recurso da parte promovida, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **43 - Apelação Cível Nº 0201885-33.2023.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apelante: Maria Auxiliadora Soares. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da

Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **44 - Apelação Cível Nº 0220658-16.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **45 - Apelação Cível Nº 0186584-14.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Elison Moreira Júnior. Apelante: Débora Katilene Francesconi Moreira. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **46 - Apelação Cível Nº 0201975-41.2023.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apelante: Maria Marleide de Oliveira Silva. Apelado: Banco C6 Consignado S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **47 - Apelação Cível Nº 0015621-10.2018.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte.** Apelante: Francisca de Fátima Silva de Sousa. Apelado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **48 - Apelação Cível Nº 0168322-79.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelada: Eliane Novaes Eleutério Teixeira. Apte/Apdo: Partido Socialista Brasileiro - Comissão Executiva Estadual do Ceará – PSB/CE. Apte/Apdo: Gráfica Encaixe Ltda. Apelada: Geovana Maria Cartaxo de Arruda Freira. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer dos recursos, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **49 - Apelação Cível Nº 0279549-98.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Ricardo Alexandre Simplício da Costa. Apelado: Itaú Administradora de Consórcios Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **50 - Apelação Cível Nº 0055003-02.2020.8.06.0064 (D) – Caucaia.** Apte/Apdo: Zeneida Ferreira dos Santos. Apte/Apdo: Banco Finasa S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar provimento ao recurso da parte autora, bem como, dar parcial provimento ao recurso da parte promovida, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **51 - Apelação Cível Nº 0207724-26.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelado: Maria Eline Viana Braga Gomes. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **52 - Apelação Cível Nº 0211395-57.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: André Ferraz Manso. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **53 - Apelação Cível Nº 0278398-63.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Rita de Cassia Marqueli Mendonça. Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ

EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

54 - Apelação Cível Nº 0200718-64.2023.8.06.0163 (D) - São Benedito. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Francisco Glaydson Marques Oliveira. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, bem como, negar provimento ao recurso da parte promovida, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

55 - Apelação Cível Nº 0201894-29.2022.8.06.0029 (D) – Acopiara. Apte/Apdo: Leontino Ferreira Lima. Apte/Apdo: Banco Pan S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

56 - Apelação Cível Nº 0050041-40.2021.8.06.0115 (D) - Limoeiro do Norte. Apelante: Sebastião Mendes Moura. Apelada: SABEMI Seguradora S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

57 - Apelação Cível Nº 0201398-63.2023.8.06.0029 (D) – Acopiara. Apelante: Josefa Servina da Silva. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

58 - Apelação Cível Nº 0200103-27.2023.8.06.0114 (D) - Lavras da Mangabeira. Apelante: Raimundo Nonato Vieira Tomaz Júnior. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

59 - Apelação Cível Nº 0201544-41.2022.8.06.0029 (D) – Acopiara. Apelante: BANCO PAN S/A. Apelado: José Alves de Almeida. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

60 - Apelação Cível Nº 0007520-60.2015.8.06.0028 (D) – Acaraú. Apelante: José Gonçalves de Araújo. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da parte autora para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, bem como, conhecer parcialmente do recurso da parte promovida, para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

61 - Agravo de Instrumento Nº 0641130-10.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: M K Serviços de Entretenimentos Ltda. Agravado: Francisco Nélio Romero Saraiva. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

62 - Agravo de Instrumento Nº 0631937-34.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Agravado: Samoel Bastos Amaral. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito,

negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **63 - Apelação Cível Nº 0050861-64.2021.8.06.0081 (D) – Granja.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Rosa Maria Ferreira. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **64 - Apelação Cível Nº 0270220-28.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados NPL II. Apelada: Ana Francisca Rodrigues Agostinho. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **65 - Apelação Cível Nº 0001692-56.2018.8.06.0100 (D) – Itapajé.** Apelante: Maria Brandão Oliveira Sousa. Apelado: Banco Bradesco S/A. Apelado: Bradesco Vida e Previdência S/A. Apelado: Bradesco Previdência e Seguros S/A. Apelado: Banco Bradesco Cartões S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **66 - Apelação Cível Nº 0147948-37.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: MRV Magis II Incorporações SPE Ltda. Apelante: MRV Engenharia e Participações S/A. Apelada: Roseli Ferreira da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **67 - Apelação Cível Nº 0273204-19.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: Hermínio Leôncio Neto. Apte/Apdo: Hapvida Assistência Médica Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **68 - Apelação Cível Nº 0201302-04.2022.8.06.0055 (D) – Canindé.** Apelante: Antônia Barros. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **69 - Apelação Cível Nº 0050076-79.2020.8.06.0100 (D) – Umirim.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Maria Alves de Moraes. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **70 - Apelação Cível Nº 0000876-85.2019.8.06.0085 (D) - Santa Quitéria.** Apelante: Maria do Carmo Oliveira. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **71 - Apelação Cível Nº 0200306-69.2022.8.06.0131 (D) – Mulungu.** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Apte/Apdo: Antônio Nunes da Cruz. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **72 - Apelação Cível Nº 0007096-21.2017.8.06.0166 (D) - Senador Pompeu.** Apte/Apdo: BCV - Banco de Crédito e Varejo S/A. Apte/Apdo: Maria Lucimar da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o

juízo, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso do banco, bem como, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **73 - Apelação Cível Nº 0201772-79.2023.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apelante: Maria do Carmo de Sousa Nascimento. Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **74 - Apelação Cível Nº 0202599-90.2023.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apelante: Maria Inez Vital Pereira. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **DIVERSOS: 1.1. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** Agravo de Instrumento Nº 0623653-37.2023.8.06.0000 (D) – Beberibe; Agravo Interno Cível Nº 0623653-37.2023.8.06.0000/50000 (D) – Beberibe; Agravo de Instrumento Nº 0633218-25.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0050260-80.2020.8.06.0182 (D) - Viçosa do Ceará e Apelação Cível Nº 0002275-26.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça. **1.2. PROCESSOS COM DISPENSA DE SUSTENTAÇÃO ORAL OU NÃO OCORRÊNCIA POR QUALQUER OUTRO MOTIVO** – O(s) (as) Ilmo(s).(as). Sr(s).(as) Dr(a). (as) Advogado (s) (as) no (s) seguinte (s) processo(s): Lidenira Cavalcante Mendonça Vieira (OAB: 16.731/CE) – Dispensa - Agravo de Instrumento 0634682-84.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza; Rodrigo Nascimento Gondim (OAB: 50.101/CE) – DISPENSA - Agravo de Instrumento 0629733-17.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza; Andrea Vale Spazzafumo (OAB: 14.130/CE) – DISPENSA - Apelação Cível 0006977-64.2000.8.06.0034 (D) – Aquiraz; Ronaldo César Pereira Fraga Junior (OAB: 466.986/SP) – AUSENTE - Apelação Cível 0038299-21.2014.8.06.0064 (D) – Caucaia. **1.5. OUTROS ASSUNTOS: 1.5.1.** Com a palavra, manifestou-se a Douta Presidência registrando votos de feliz ano novo destinados a todos os presentes. As intenções presidenciais foram acompanhadas de forma unânime pelos Exmos. Pares, Procurador de Justiça e Defensor Público de Segundo Grau, bem como, pelos Nobres Patronos Oradores durante esta Reunião Solene. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** E, nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Marcel Benevides dos Santos – matr. 47326, digitei a presente ata. Fortaleza, 23 (vinte e três) de janeiro de 2024. Subscrevo e assino: Marcel Benevides dos Santos – matr. 47326, Coordenador da Quarta Câmara de Direito Privado. Conforme: Desembargador (a) Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

DESEMBARGADOR(A) PRESIDENTE DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO TJ/CE

Procurador(a) de Justiça

Bel. MARCEL BENEVIDES DOS SANTOS
Coordenador